

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



LEI Nº 735, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“Cria o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, Símbolo CC-7, cujas atribuições correspondem às de Chefe de Serviço, diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito, observado o § 5º, do artigo 29, do Decreto nº 57.654, de 18 de agosto de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (Lei nº 4375, de 17/08/64, retificada pela Lei nº 4754 de 18/18/65).

Art. 2º. Ao Secretário da Junta Militar compete:

I – Cooperar no preparo e execução dos trabalhos auxiliares ao Exército, relativos a convocação, alistamento, incorporação e dispensa de incorporação no serviço militar, de acordo com as normas baixadas pela Circunscrição de Serviço Militar;

II – Promover no Município, a divulgação e orientação das obrigações militares;

III – Promover os levantamentos estatísticos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de alistamento militar e daqueles indicados pela Circunscrição de Serviço Militar para controle e informação;

IV – Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos respectivos trabalhos, encaminhando-os à Circunscrição de Serviço Militar, de acordo com as normas estabelecidas e o Prefeito, para análise e informação;

V – Prover a regularização de situação militar dos munícipes, pelo processo de alistamento pela prestação de informações ou pelo encaminhamento aos órgãos competentes;

VI – Participar à Circunscrição de Serviço Militar, através da Delegacia de Serviço Militar, as infrações graves à Lei de Serviço Militar e seu regulamento;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



VII – Providenciar a organização e manutenção atualizada de Cadastro de Alistamento e outros indicados pela Circunscrição de Serviço Militar, necessários à implementação dos trabalhos;

VIII – Executar outras atribuições afins.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 18 de março de 2024.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal